

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO SESC Nº 033/2021

EMPRESA INTERESSADA: ARTECH CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS.

DA ADMISSIBILIDADE

Verificou-se que o pedido foi tempestivo, visto que a interessada o encaminhou em 23/09/21, dentro do prazo estabelecido no item 12.9. do Edital.

DO PEDIDO

Solicitação de análise do item 10.7.3.2.1., letra a e item 10.7.3.2.2. letra a conforme texto abaixo:
Gostaríamos que fosse cumprida a lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 e Resolução nº 123 de 14 de dezembro de 2020, que cria o **Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas – CFT/CRT e define as Atribuições do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-Condicionado, e dá outras providências**, respectivamente que por força dessa referida Lei todos os Técnicos foram obrigados a migrarem para esse Conselho e com isso não tendo mais seus registros e outros conselhos, mais especificamente nos CREA's, mais um motivo pelo qual manifestamos a favor da Impugnação do referido edital.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar nos novos Editais o Registro das licitantes no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) **em relação aos profissionais de engenharia e Tecnólogos**, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) **em relação aos Arquitetos** e no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas (**CFT/CRT**) **em relação os Técnicos** ou simplesmente usar a grafia correta nos próximos editais, conforme descrito “registro ou inscrição na entidade profissional competente”.

DOS ESCLARECIMENTOS

Com base na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, consideramos PROCEDENTE o pedido da empresa ARTECH CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS, quanto a inclusão e aceitação de Certidão(ões) de Registro e de Regularidade CFT/CRT, desde que guardem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e a semelhança do objeto da licitação.

DECISÃO

Diante ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação a unanimidade de seus membros decide que por não haver a necessidade de alterações nas exigências do Edital, mantém a data da sessão pública para 05 de outubro de 2021.

Rio Branco – AC, 01 de outubro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO